



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"
CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.838

Autoriza a Celebração de Convênio com a
RURALMINAS Para Fins de Legitimação de
Terrenos Urbanos Devolutos.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas,
por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a celebrar Convênio com a Fundação Rural Minas - **RURALMINAS**, para fins
de legitimação de terrenos urbanos devolutos, neste Município, de con-
formidade com as Leis 7373/78, 7872/80 e 11.020/93.

Parágrafo Único - O Convênio ora autorizado se-
rá sustentado pela Dotação Orçamentária 20.04.0003070212.013/3.1.3.2 -
Outros Serviços e Encargos/ Coordenação Ativ.Secret.Munic.Adm.e Finan-
ças.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de s-
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
11 DE MARÇO DE 1997.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito
Monte Alegre de Minas/MG.